DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberta Régen

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/06/65

PROJETO DE LEI Nº 111/65

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de 500.000 para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3008 DE 09/09/65 Promulgada

DIOM Nº 3271 DE 14/09/65

ARQUIVO

CMF HGS/

LEI Nº 1005 DE 9 DE Setembro DE 1965.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de CR$ $ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a participação da Turma de Concludentes da Faculdade de Odontologia, no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de junho de 1965

PROJETO DE LEI Nº 111/65

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000, para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000, para fazer face às despesas com a participação da Turma de Concludentes da Faculdade de Odontologia, no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em de junho de 1965.

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Despachado à imprensa e interstício
Em 15/6/65 19
(VICE-PRESIDENTE)

PARECER Nº 57/65

AO PROJETO DE LEI Nº 111/65 (Oficio nº 764, ~~da P.M.F.~~)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), para fazer face às despesas com a participação da turma de concludentes da Faculdade de Odontologia da Universidade do Ceará no Congresso Internacional de Odontologia, no Rio de Janeiro.

O referido Congresso dará uma oportunidade excepcional àqueles concludentes de tomarem conhecimento dos mais importantes avanços da odontologia no mundo.

Justo, pois, o objetivo da propositura, que merece desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 111/65.

Aprovada.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 500.000,(quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

5-7-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a participação da Turma de Concludentes da Faculdade de Odontologia, no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de julho de 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos RELATOR

Ademar Araújo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

Of. nº 576/65 Fortaleza, 6 de julho de 1965

GABINETE DO PREFEITO
N.º de Ordem 2222
Em 7 de Julho de 1965
PROTOCOLISTA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 16 de junho de 1965

Of. Nº. 764

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 439
Data 16/6/65

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$500.000, com o fim de fazer face às despesas com a participação da turma de concludentes da Faculdade de Odontologia da Universidade do Ceará no Congresso Internacional de Odontologia, no Rio de Janeiro.

A delegação estudantil se comporá de trinta membros, e terá uma oportunidade excepcional de familiarizar-se com mais importantes avanços da odontologia no mundo.

Estou certo, portanto, de que esta preposição será aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo e aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª e aos seus dignos pares protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Presidente em exercicio da
Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Mirtes Campos
N ES TA

CMF HGS/

Of. nº 892/65

Fortaleza, 9 de Setembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 935, de 13 de julho de 1965 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excelência que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 3008, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/AP
GP

Of. Nº. 935

Fortaleza, 13 de julho de 1965.

552
13-7-65

Sr. Presidente,

Devolvo a V.Ex.ª, sem sancionar, o autógrafo de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de 500 mil cruzeiros para fazer face às despesas com a participação da turma de concludentes da Faculdade de Odontologia, no Rio de Janeiro.

Valho-me do ensejo para assegurar-lhe protestos de minha estima e consideração.

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal.

Lei 3028, de 9 de Setembro de 1965 - 9.9.65
N. 892, de 9 de Setembro de 1965

Ex.mo Sr.

Vereador José Barros de Alencar

DD. Presidente da Câmara M. de Fortaleza

N E S T A